

DECRETO Nº 15623 / 91

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma prevista no Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização que lhe é conferida pelo artigo 66, § 1º, da Lei nº 14.361, de 21 de dezembro de 1981;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela Comunidade e Prefeitura da Cidade do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os exercícios de 1991 e 1992, aos possuidores dos imóveis cadastrados com as seguintes especificações:

<u>NOME</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>
JOAQUIM DE SOUZA LEÃO MEDEIROS	Rua Agrestina, 44/ 102 - Casa Forte	3.1405.275.02.0257.0002.3
ELENA PRIORI DALLA NORA	Rua Agrestina, 90/201 - Casa Forte	3..405.275.02.0342.0003.8
ALCIDÉSIO SABINO MACIEL	Rua Dezenove de Abril, 30/702 - Monteiro	3.1355.174.03.1801.0014.9

HILDETE DA MOTA REIS	R. Antônio de Sã Leitão, 108/02 - Bca Viagem	6.1785.050.02.0400.0010.7
ANTÔNIO CLODOALDO DE S. FILHO	R. Dezanove de Abril, 30/402 - Montairo	3.1355.174.03.1801.0008.4
GILMAR TENÓRIO ROCHA	Rua Dezanove de Abril, 30/501 - Montairo	3.1355.174.03.1801.0009.2
PAULO RUBEM GASPAR	R. Baltasar Pereira , 1140/101 - B. Viagem	6.1755.025.02.0175.0001.5

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 30 de outubro de 1991.

GILBERTO MARQUES PAULO
P R E F E I T O

MARÓLIO AGUIAR

Secretário de Finanças

JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos